ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REDESTRUINDO CAMPO MAIOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1908/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006.1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.660/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMPO MAIOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KIT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE S/S LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.264.541/0001-76, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI,** inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, situada na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15.

CONTRATADA: **KIT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE S/S LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.264.541/0001-76, com sede estabelecida na Av. Santos Dumond, nº 1687, sobreloja 03 - Mezaninio, Bairro Aldeota, CEP nº. 60.150-160, na cidade de Fortaleza-CE, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Sra. Ana Claudia Alcantara Gonçalves Rôla, inscrita do CPF nº 524.543.553-53.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006.1/2024**, constante no **Processo Administrativo nº 005.660/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na **proposta** da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O serviço não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

1.3. O objeto desta Dispensa de Licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e no termo de referência e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133/2021, contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

1.4. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Assinado digitalmente por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 ... Razão: Eu sou o autor deste documento ... Data: 2024.08.20 16:21:03-03'00' ...

ANA CLAUDIA A. GONÇALVES RÔLA Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA A. GONÇALVES RÔLA Dados: 2024.08.20 14:06:24 -03'00'

proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006.1/2024, Processo Administrativo nº 005.660/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta Dispensa de Licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA.
5.2. O pagamento será efetuado conforme estipulado no Termo de Referência, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.
5.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.5. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
5.6. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Dispensa de Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	**02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Projeto Atividade	**10.302.0011.2031 – AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.**
Elemento de Despesa	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Fonte de Recurso	**600 – MAC**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

ANA CLAUDIA A. GONÇALVES RÔLA

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA A. GONÇALVES RÔLA
Dados: 2024.08.20 14:06:42 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2024;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2024.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato firmado terá vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

11.2. O prazo previsto na cláusula 11.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

12.1. O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento congênere.

12.2. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada à Prefeitura de Campo Maior-PI e esta submeter a aprovação ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

ANA CLAUDIA A. GONÇALVES RÔLA
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA A. GONÇALVES RÔLA
Dados: 2024.08.20 14:07:01 -03'00'

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
14.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada a critério da contratante, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
14.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS
15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO
16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006.1/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.
16.2. Os documentos que constam do Processo Licitatório são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, as quais assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 19 de agosto de 2024.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ANA CLAUDIA A. GONÇALVES RÔLA
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA A. GONÇALVES RÔLA
Dados: 2024.08.20 14:07:25 -03'00'

KIT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE S/S LTDA-EPP
CNPJ Nº 07.264.541/0001-76
CONTRATADA

Id:1518FC3BCC884B04

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02.0505/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 02.0505/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA**: CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.316.772/0001-08. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa de engenharia para execução da 1ª (primeira) etapa da urbanização da orla do açude urbano, incluindo construção de ciclovia, pista de caminhada, passarela, praça de alimentação e outras intervenções complementares, no município de Campo Maior-PI, relativo ao Convênio nº 922286/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **OBJETO DO ADITIVO**: Alteração da planilha orçamentária do projeto básico, **com repercussão financeira negativa no contrato**. O valor atualizado do Contrato Administrativo nº 02.0505/2023 passa a ser de R$ 6.078.909,36 (seis milhões, setenta e oito mil, novecentos e nove reais e trinta e seis centavos), tudo conforme parecer técnico de engenharia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 8.666/93, Art. 57, § 1º. **DATA DE ASSINATURA**: 21/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Adilson Paz Silva, pela **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.316.772/0001-08, neste ato representado por Alexandre Napoleão Soriano Aderaldo, pela **CONTRATADA**.

Id:05D5000FC79A4BE1

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 01.1908/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006.1/2024

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01.1908/2024. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI. **CONTRATADA: KIT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE S/S LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.264.541/0001-76. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de capacitação e treinamento para os profissionais do SAMU, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Maior – PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 19/08/2024. **VALOR:** R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, pela **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KIT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE S/S LTDA-EPP**, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. Ana Claudia Alcantara Gonçalves Rôla, inscrita do CPF nº 524.543.553-53, pela **CONTRATADA**.

Id:0F8BE65A56604AA7

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1608/2024. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA**: SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.745.509/0001-10. **VALOR DO CONT:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **HOMOLOGAÇÃO**: 05/08/2024. **DATA DE ASS. DO CONT**: 16/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.745.509/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio da Silveira, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0E28A0E1F8D64AA8

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1608/2024. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA**: SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.745.509/0001-10. **VALOR DO CONT:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **HOMOLOGAÇÃO**: 05/08/2024. **DATA DE ASS. DO CONT**: 16/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.745.509/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio da Silveira, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0CC55B699B4C4AA9

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.1608/2024. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA**: SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.745.509/0001-10. **VALOR DO CONT:** R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **HOMOLOGAÇÃO**: 05/08/2024. **DATA DE ASS. DO CONT**: 16/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.745.509/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio da Silveira, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:13B5B6C36EFE4AAC

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.1608/2024. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA**: SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.745.509/0001-10. **VALOR DO CONT:** R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **HOMOLOGAÇÃO**: 05/08/2024. **DATA DE ASS. DO CONT**: 16/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria do Rosário Felix de Almeida, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.745.509/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio da Silveira, doravante denominado **CONTRATADO**.